PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

18 de junho de 2021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 382/2021

Ilmo. Sr. Luis Carlos Domiciano (BIRA):

Em atenção ao Of. n° ~~682~~ 650/2021, referente a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apurar possíveis irregularidades no combate a COVID 19, encaminhamos Ofício DMS – 330/2021, provindo do Departamento Municipal de Saúde e Despacho DRH 449/2021, provindo o Departamento de Recursos Humanos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
22/06/2021
Mônica
funcionária

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Câmara Municipal
N E S T A.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

***

Ofício DMS – 330 / 2021

16 de junho de 2021

Excelentíssima Senhora

Em atenção ao Ofício nº 650/2021-pf, solicitando informações acerca de contratação de pessoal para o combate à Covid 19, encaminhamos Relatórios da Santa Casa, sendo um do Hospital (Ala Covid UTI e Enfermaria) e outro do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid 19 (Centro de Triagem e Monitoramento), contendo nome, função, serviço, salário bruto e líquido.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Dr. Douglas Moretti
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista - SP

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 1.520 – Jd. Santa Edwirges – São João da Boa Vista – CEP 13874-000
Fone (19) 3634-8100 Fax (19) 3634-8102 - E-mail:saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br

SANTA CASA M D CAROLINA MALHEIROS FOLHA PAGAMENTO 05/2021

Codfun	Nome	Funcao	Depto	Bruto	Liquido
006116	ALDALEIA SILVA DA LUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.507,25	2.209,97
005851	ALESSANDRA PEREIRA LAMEO	FAXINEIRO	ALA COVID-UTI	1.632,94	1.094,58
006035	ANA CAROLINA MARCON GALHARDE	ENFERMEIRO	ALA COVID-UTI	4.257,75	3.546,60
003923	APARECIDA DO CARMO OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.573,58	1.803,55
005014	CAMILLA MANCA MORGON	AUX.DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.096,63	1.720,70
005882	CESAR DOS SANTOS TELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.873,79
004759	CONCEICAO DIAS DAS NEVES	FAXINEIRO	ALA COVID-UTI	1.867,25	1.080,78
005248	CRISTIANE JACINTHO PACHECO	FAXINEIRO	ALA COVID-UTI	1.705,51	336,07
005960	DAFNI BASILIO LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	3.007,70	580,81
005243	DAIANE CABRAL DO PRADO	ENFERMEIRO	ALA COVID-UTI	4.434,81	1.956,37
006120	DEBORA PEREIRA MAXIMO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.980,90
004677	EDSON EDUARDO NICACIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.672,55	57,98
006197	ELISABETH BARBOSA BUENO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.980,90
003733	ERVANDIL MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.573,58	1.920,99
004560	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	FAXINEIRO	ALA COVID-UTI	1.803,70	1.116,69
004805	FERNANDA FELICIANO CASSAROTTO	ENFERMEIRO	ALA COVID-UTI	3.454,64	2.781,17
006187	IVANNA DE SOUZA BENEDITO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.980,90
004495	JANAINA DE FATIMA GABRIEL CORBANO	ENFERMEIRO	ALA COVID-UTI	4.699,59	4.057,91
005854	JAQUELINE APARECIDA PRATES PODA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.816,93
005439	JOSENEIDE LAMEU DA SILVA	FAXINEIRO	ALA COVID-UTI	1.632,94	1.125,06
005562	JULIANA DE CARVALHO SECO	ENFERMEIRO COORDENADOF	ALA COVID-UTI	5.127,65	4.060,09
005933	JULIANA FRANCIELE BUSCARATTI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.530,50
004768	LUANA FERNANDES DE MELO	ENFERMEIRO	ALA COVID-UTI	3.696,18	3.118,56
005233	MAIRA CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.584,10	1.545,00
006164	MARCO ANTONIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.507,25	2.209,97
006146	NADIA PRISCILA XAVIER GUERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.980,90
006108	NAHIM VIEIRA BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.482,01	2.189,93
005938	NATALIE TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.980,90
005897	PAMELA SUELEN ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.410,27	1.997,23
006005	PATRICIA COSTA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.566,90	1.916,50
003674	REGIANE DE CASSIA COSTA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	3.277,85	536,72
003810	RONALDO JOSE CENCI CHIARATO	AUX.DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	1.891,72	1.662,62
006189	SEVERINO ROQUE LEANDRINI	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.980,90
003820	SILVANA TARTAROTTI CANDIDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.640,88	1.550,34
005794	SILVIA LETICIA FERREIRA DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.456,77	1.583,37
005870	THALYA STEFANY POLVERENTE NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID-UTI	2.207,31	1.980,90

SANTA CASA M D CAROLINA MALHEIROS — FOLHA PAGAMENTO 05/2021

Codfun	Nome	Funcao	Depto	Bruto	Liquido
005158	ADEMIR DE SOUZA AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	1.177,23	1.040,03
006186	ALESSANDRA RODRIGUES GAMBA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.507,25	2.209,97
006191	ALESSANDRA SURITA DEZENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.980,90
005112	ALINE CRISTINA BATISTA SALIM PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.266,96	2.036,92
006207	ANA LAURA PEREIRA DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	1.913,00	1.719,07
005344	ANTONIO ALEXANDRE DE PAULA SCARABELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.507,09
006100	DANUBIA IAGALO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.980,90
005325	ELIANA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ALA COVID	3.454,64	2.727,14
005784	ERLIETE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.482,01	1.637,76
005018	FABRICIO FRANCISCO PULHIEZI	ENFERMEIRO	ALA COVID	4.386,34	3.631,03
006133	GLEISE CRISTIANE MARCOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.976,18
005711	JANAINA DA COSTA PEREIRA	FAXINEIRO	ALA COVID	1.632,94	1.414,28
006182	JOICE DA COSTA BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.556,41	2.249,00
006181	JOSIANE APARECIDA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.980,90
005593	LAUREN ANDRADE PEREIRA	AUX.DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.117,36	1.752,49
006200	LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.507,25	2.209,97
006154	LUCAS FILIPE COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.980,90
006195	LUCELIA APARECIDA CAZARINI FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.482,01	2.094,03
006194	LUCIANA CRISTINA LINO DOMINGOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.980,90
006121	LUCIANE APARECIDA JOSE DOMINGOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.507,25	2.260,12
005849	LUCINDA APARECIDA RODRIGUES ASSIS	FAXINEIRO	ALA COVID	1.840,33	1.171,59
006094	LUIZA NASSER ARCURI	ENFERMEIRO	ALA COVID	3.454,64	2.972,01
005937	MARIA JOSE SANCHES MAGERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.507,25	2.039,89
006188	MICHELI RODRIGUES DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.507,84	2.210,44
005976	QUEILA MARCELINO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALA COVID	2.706,06	0,00
005940	RENATA JUSTINA ANACLETO DA CUNHA	ENFERMEIRO	ALA COVID	4.241,69	3.536,06
006206	RODRIGO APARECIDO GOMES ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.062,97	1.852,55
005871	ROSIMARY APARECIDA PEREIRA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.507,25	2.209,97
006205	SANDRA APARECIDA CHIOATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.086,75	1.873,71
005388	SILVIA HELENA FERREIRA	AUX.DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.096,63	1.849,09
006162	SIRLENE ALVES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.207,31	1.980,90
005193	THAIS GIOVANA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.532,49	2.230,01
005283	VALDIRENE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.746,87	31,87
005756	VALERIA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	ENFERMEIRO	ALA COVID	3.454,64	2.828,19
006190	WILSA CARLA NUNES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA COVID	2.266,96	2.019,18

SANTA CASA M D CAROLINA MALHEIROS — FOLHA PAGAMENTO 05/2021

codfun	nome	funcao	depto	Rem.Bruto	Rem.Liquido
000499	LUANA DOMINGOS SALES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.928,79	R$ 1.733,12
000502	NILA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.632,94	R$ 1.474,88
000503	PALMIRA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.790,73	R$ 1.610,26
000516	LILIAN VANESSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.830,17	R$ 1.645,36
000519	PATRIANE DONIZETTI PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.652,67	R$ 1.487,38
000531	MARIA ISABEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.632,94	R$ 1.469,82
000543	MICHELE CRISTINA LINDOLFO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.752,24	R$ 1.576,00
000573	REGIANA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.632,94	R$ 1.469,82
000112	DANIELA CRISTINA CONSTANTINO MARQUES	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 4.593,63	R$ 3.954,62
000493	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 3.629,08	R$ 3.097,78
000496	DAMASIO JOSE VAILATE	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 4.045,57	R$ 3.398,07
000504	PAULA ZIMBARDI DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 3.454,64	R$ 2.972,01
000505	RAIZA REZAGHI DIAS	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 3.454,64	R$ 2.972,01
000508	ANA LETICIA BAGGIO TOESCA LOPES	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 4.181,01	R$ 3.495,72
000515	JOAO LUIS MAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 4.210,58	R$ 3.515,63
000528	PATRICIA DA SILVA	FARMACEUTICO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 3.101,80	R$ 2.744,08
000581	KEILA CRISTINA NOGUEIRA CHIMINAZO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.152,90	R$ 1.975,64
000604	CARLOS HENRIQUE FRANCA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.830,95	R$ 1.682,67
000500	MARCO ANTONIO DA SILVA	PORTEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.869,62	R$ 1.680,47
000521	RONNIE MARCOS VIANA DOS SANTOS	PORTEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.909,06	R$ 1.715,57
000539	MAURICIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	PORTEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.632,94	R$ 1.469,82
000542	CARLOS EDUARDO DE LIMA CAMPOS	PORTEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.632,94	R$ 1.407,70
000549	DIMAS DUTRA DE OLIVEIRA	PORTEIRO	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.849,89	R$ 1.662,90
000495	CAROLINE CRISTINE FILIPINI FERREIRA	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.828,60	R$ 1.643,96
000498	JESSICA FERNANDA RAMOS GUTIERRES	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.104,10	R$ 1.889,16
000510	CLAUDIA BELCHIOR SANTOS VENDRASCO	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.012,27	R$ 1.807,42
000511	DAIANE GUIZIN FAUSTINO	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.888,25	R$ 1.697,04
000512	DANIELA CONCEICAO SALVATICO	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.828,60	R$ 1.559,72
000569	ELISETE CLAUDIA CIBOIN DA SILVA	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.828,60	R$ 1.643,96
000570	FERNANDA CRISTINA MONTEIRO	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 1.888,25	R$ 1.697,04
000575	ANDRESSA CARMO DE OLIVEIRA MASTEGUIN	RECEPCIONISTA	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.232,62	R$ 1.991,92
000489	ALCIR TEIXEIRA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.980,90
000490	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.873,79
000491	ANDRESSA CRISTINA DA COSTA ARRIGONI	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.587,16	R$ 2.273,42
000492	BRIGINA CHIAVEGATI SAQUELI	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.980,90
000501	MARIA RUTE GONCALVES BASILIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.587,16	R$ 2.273,42
000517	MIRIAM DA SILVA PAULINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.646,81	R$ 2.320,78
000518	NATALIA DA COSTA GIMENES	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.499,50	R$ 2.107,91
000520	REGINA CELIA GERONIMO LUCAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.980,90
000522	NARA EDUARDA CORREA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.980,90
000525	THAIS CRISTINA GIMENES	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.616,39	R$ 2.296,63
000526	ISABELLA PONTES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.980,90
000532	NATALICE ROBERTO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.980,90
000561	ARIANE CRISTINA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	R$ 2.207,31	R$ 1.980,90
000487	ELAINE APARECIDA SABADINI	ENFERMEIRO	MONITORAMENTO	R$ 3.870,60	R$ 3.352,61
000577	MELINA DOTTA MARCONDES RODRIGUES	ENFERMEIRO	MONITORAMENTO	R$ 3.570,60	R$ 3.055,61
000576	GISELE DE ARAUJO FREITAS	ENFERMEIRO	MONITORAMENTO	R$ 3.570,60	R$ 3.055,61
000578	RENATA SANTANA RIBEIRO	ENFERMEIRO	MONITORAMENTO	R$ 3.779,59	R$ 3.206,29

*Lista atualizada até maio/2021

DESPACHO DRH/ 449 /2021

Assunto: Resposta Ofício nº 650/2021 - pf
Destino: GAB

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício nº 650/2021 da Câmara Municipal, informamos que houve contratação de pessoal pelo Departamento de Recursos Humanos, através de processo seletivo simplificado, relacionado ao combate ao Covid-19, como segue:

- O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, foi aberto com objetivo de contratação emergencial de Professor de Ensino Fundamental II – Libras e Professor de Ensino Fundamental II – Braile, junto ao Departamento de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.175/2017, visando o combate à Pandemia do COVID-19, considerando que a Professora responsável pelo atendimento de crianças com deficiência visual e auditiva encontra-se afastada das atividades presenciais por ser do Grupo de Risco da COVID-19. A candidata aprovada no concurso foi admitida em 09/06/2021, a contratação foi feita através de recurso Federal, FUNDEB.

Informamos ainda, que há outro processo seletivo simplificado em andamento, como explicitado abaixo:

- O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, foi aberto com objetivo de contratação emergencial de Professor de Ensino Fundamental II – Braile, junto ao Departamento de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.175/2017, visando o combate à Pandemia do COVID-19, considerando que a Professora responsável pelo atendimento de crianças com deficiência visual e auditiva encontra-se afastada das atividades presenciais por ser do Grupo de Risco da COVID-19.

- O edital de abertura foi publicado em 02/06/2021, conforme anexo.

- As demais publicações ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo:

Data	Horário	Atividade	Local/Publicação
02/06/2021	17h	Publicação do Edital de Abertura e inscrições	www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos e Jornal Oficial
03/06/2021 a 11/06/2021	Das 00h do dia 03/06/2021até às 23:59h 11/062021	Período de inscrições	Exclusivamente através do e-mail: selecao@saojoao.sp.gov.br

15/06/2021	17h	Divulgação da classificação provisória, com os candidatos inscritos e habilitados no Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação	www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos
16/06/2021	08h às 11h	Interposição de recursos	Exclusivamente através do e-mail: selecao@saojoao.sp.gov.br
18/06/2021	15h	Divulgação do resultado final e homologação, com os candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação	www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos e Jornal Oficial

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à disposição para o que mais julgar necessário.

DRH, 09 de junho de 2021.

Maria Lígia Marinho Campos
Diretora em substituição
Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Quarta-feira, 02 de junho de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.034

SUMÁRIO

EDITAIS *2*

EDITAIS *15*

PORTARIAS *39*

Autoridade certificadora CERTISIGN

Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
Dados: 2021.06.02 18:36:07 -03'00'

EDITAIS

EDITAL N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial temporária na área da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.175/2017.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas.

Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se à contratação emergencial, conforme empregos e quantitativos dispostos no quadro a seguir, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 O Emprego, Requisitos, Valores a Receber (R$) e Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	(*)VALORES A RECEBER (R$ BRUTO)		QUANTIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - BRAILE	-Licenciatura plena em Pedagogia, - Curso de pós-graduação em Braile de, no mínimo, 360 horas	30H	SB	R$ 16,39	01	Títulos Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação Experiência comprovada na área
			AA	R$ 187,20		

SIGLAS: SB = Salário Base / AA = Auxílio Alimentação

(*) Os valores a receber são estabelecidos pela Lei 4.175/2017. Haverá incidência de INSS e Imposto de Renda (quando devido), não há recolhimento de FGTS. Para os vencimentos inferiores a R$ 1.100,00 (salário mínimo), haverá pagamento de parcela correspondente à diferença.

1.4 As atribuições dos empregos são descritas a seguir:

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	**DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES** - Atuar na docência nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalente a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Ministrar aulas e cumprir os dias letivos e horas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Cumprir as demais tarefas indispensáveis à consecução dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. **QUANDO EXIGIDA HABILITAÇÃO EM BRAILE:** I. Alfabetizar no Sistema Braille; II. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse; III. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; IV. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade do Sistema Braille; V. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;

	VI. Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação do Sistema Braille; VII. Efetuar demais atividades correlatas à sua função; VIII. Atuar com o aluno no Sistema Braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; ou ainda no contra turno IX. Ter conhecimento em informática; X. Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico; XI. Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; XII. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; XIII. Realizar atendimento em contínua interação com as famílias; XIV. Trabalhar as atividades de vida diária; XV. Zelar pelo espaço da estimulação; XVI. Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola; XVII. Confeccionar materiais sempre que necessário. XVIII. Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; XIX. Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; XX. Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; XXI. Apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; XXII. Participar da formação de Braillistas; XXIII. Produzir e publicar textos pedagógicos; XXIV. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; XXV. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

	XVI. Participar da escolha do livro didático; XXVII. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; XXVIII. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; XXIV – Executar tarefas afins.

1.5 Os candidatos que vierem a ser habilitados e contratados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos e lotados temporariamente no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente, de acordo com a ordem de classificação.

1.5.1 As contratações serão feitas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 4.175/2017.

1.5.2 O Contrato não cria vínculo empregatício permanente e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

1.6 A listagem dos candidatos selecionados será divulgada amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista- **www.saojoao.sp.gov.br**

1.7 Os trabalhos de inscrição e seleção serão supervisionados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – **www.saojoao.sp.gov.br** (opção Concursos Públicos), e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações deste Processo Seletivo Simplificado pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. As inscrições serão realizadas através do envio da documentação exclusivamente por e-mail, conforme estabelecido abaixo:

3.3.1. Data para inscrição: das 00h do dia 03 de junho de 2021 até às 23:59h do dia 11 de junho de 2021.

3.3.2. O candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço selecao@saojoao.sp.gov.br com o assunto: *"Inscrição Processo Seletivo Simplificado 03/2021"*

3.3.3. A Ficha de inscrição constante do Anexo II do presente Edital deverá ser preenchida e anexada ao e-mail de inscrição

3.3.4. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos comprobatórios:

a) Ficha de Inscrição constante do Anexo II
b) Carteira de Identidade (RG)
c) CPF;
d) Certificado de conclusão de curso que comprove a habilitação para exercício do emprego temporário (frente e verso);
e) Títulos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado na área pretendida
f) Comprovação de experiência na área pretendida, podendo ser cópia de registro em Carteira de Trabalho, ou declaração de prestação de serviços emitida pelo empregador
g) Comprovante de endereço.

3.3.5. A documentação de inscrição enviada por e-mail deve ser digitalizada de maneira nítida e legível, sem sombras, borrões, reflexos ou recortes que impeçam sua análise. Se o documento for fotografado com câmera de celular, deve ser colocado sobre uma superfície plana e observado se ficou numa perspectiva sem angulação que distorça a imagem.

3.3.6. O candidato deverá encaminhar frente e verso dos documentos solicitados.

3.3.7. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 3.3.1.

3.3.8. Será enviado e-mail de confirmação de recebimento das inscrições ao candidato, para fins de comprovação da participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no item 3.3.4.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 O candidato deverá optar por um emprego apenas, pois as contratações ocorrerão para somente um emprego e por tempo determinado.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com o item 3.3. e subitens, não havendo qualquer espécie de taxa relacionada à inscrição.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo emprego, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 No dia **15 de junho de 2021** será divulgada no site **www.saojoao.sp.gov.br, na opção Concursos Públicos** a classificação provisória dos candidatos que enviaram o e-mail de inscrição, tiveram os dados recebidos e validados para participação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. Caberá recurso contra o resultado da classificação provisória, na data de 16/06/2021, das 8h às 11h, exclusivamente através do e-mail **seleçao@saojoao.sp.gov.br**, identificando no campo Assunto: *"Interposição de Recurso – Processo Seletivo Simplificado 03/2021"*

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado utilizar-se-á de análise de títulos e cursos de aperfeiçoamento profissional e comprovação de tempo de atuação na área correspondente ao emprego temporário, conforme indicado no quadro do item 1 e será de caráter classificatório, distribuídos conforme Anexo I do presente Edital.

5.2 A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.3 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência pelo candidato com maior idade.

5.4 Com o objetivo de garantir candidatos aprovados em quantidade suficiente para provimento das vagas constantes do item 1, considerando-se a possibilidade de eventuais desistências e ou recusa na admissão por não atendimento aos requisitos mínimos, serão classificados candidatos em quantidade equivalente ao triplo do quantitativo previsto para cada emprego temporário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Como condição para ser contratado no emprego, o candidato aprovado deverá:

6.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

6.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

6.1.4 estar qualificado para o emprego pretendido até a data da contratação;

6.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;

6.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do emprego, para as pessoas com deficiência;

6.2 A contratação no emprego público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.

6.2.1 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do emprego.

6.2.2 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

6.2.3 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de Edital publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);

d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;

e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;

f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;

g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;

h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;

i) declaração de exercício, ou não, de outro emprego ou função pública municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);

j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.

l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

m) Abertura de conta salário, mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

7.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado ao emprego.

7.3 . Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

7.3.1 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

7.4. O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

7.5. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme cronograma abaixo

Data	Horário	Atividade	Local/Publicação
02/06/2021	17h	Publicação do Edital de Abertura e inscrições	www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos e Jornal Oficial
03/06/2021 a 11/06/2021	Das 00h do dia 03/06/2021até às 23:59h 11/062021	Período de inscrições	Exclusivamente através do e-mail: selecao@saojoao.sp.gov.br
15/06/2021	17h	Divulgação da classificação provisória, com os candidatos inscritos e habilitados no Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação	www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos
16/06/2021	08h às 11h	Interposição de recursos	Exclusivamente através do e-mail: selecao@saojoao.sp.gov.br

18/06/2021	15h	Divulgação do resultado final e homologação, com os candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação	www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos e Jornal Oficial

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

9.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

9.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.

9.5 Não poderá ser contratado, em qualquer emprego deste Processo Seletivo, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

9.6 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;

d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.

e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

9.7. Todo material referente ao Processo Seletivo Simplificado ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

9.8. O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita.

9.9. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

9.9.1. ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA

9.9.2. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2021

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERÊNCIA NA ÁREA

TÍTULOS		
TÍTULO*	**PONTOS**	
Doutorado na área do emprego a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. ***O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.***	2,0 (dois) pontos (válido apenas um título)	até o máximo de 3,5 (três vírgula cinco) pontos
Mestrado na área do emprego a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. ***O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.***	1,0 (um) ponto (válido apenas um título)	
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área do emprego a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. ***O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.***	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)	

***OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:**

1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.

1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

1.4 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do emprego temporário a que concorre, disposto na tabela do item 1.3 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo emprego temporário, o candidato deverá enviar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir o emprego temporário.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		
CURSO	**PONTOS**	
0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40h. **A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático relacionado ao emprego pretendido.**	0,5 (zero vírgula cinco) pontos Limitados a dois cursos	Até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos
1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120h. **A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático relacionado ao emprego pretendido.**	1,0 (um) ponto Limitados a dois cursos	

TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
TEMPO COMPROVADO	**PONTOS**	
0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 2 (dois) anos de experiência na área de atuação, devidamente comprovados, mediante cópia de registro em Carteira de Trabalho, ou declaração do empregador.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 2 anos de experiência na área	Não há limite máximo de experiência

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

NOME COMPLETO:											
Nome do pai:										**NACIONALIDADE**	
Nome da mãe:											
RAÇA/COR		**TELEFONE(S)**									
DATA DE NASCIMENTO	**NATURALIDADE**		**ESTADO**	**NACIONALIDADE**		**ESTADO CIVIL**	**GRAU DE ESCOLARIDADE**			**REGISTRO PROFISSIONAL (para cargos técnicos e de nível superior)**	
CARTEIRA DE TRABALHO			**CERTIFICADO RESERVISTA**			**TÍTULO ELEITORAL**			**PIS/PASEP**		
NÚMERO	**SÉRIE**	**DATA DE EMISSÃO**	**NÚMERO**	**CATEGORIA**		**NÚMERO**	**ZONA**	**SEÇÃO**	**CADASTRADO EM:**		
									Nº		
CPF			**RG**				**DATA DE EMISSÃO:**				
ENDEREÇO:									**CEP:**		
BAIRRO:							**CIDADE:**				
CARGO:							**E-mail:**				
QUANDO FOR ESTRANGEIRO											
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL	**CARTEIRA MOD. 19 - Nº**		**REGISTRO GERAL Nº**	**É CASADO (A) COM BRASILEIRO (A)?**		**NOME DO CÔNJUGE:**			**É NATURALIZADO(A)?**		
									TEM FILHOS BRASILEIROS?		
									QUANTOS?		

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ADM 2021 / 2024
A cidade em ação!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Quarta-feira, 5 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.021

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	2
EDITAIS	5
EDITAIS	8
EDITAIS	11
DECRETOS	12
DECRETOS	14
DECRETOS	20
DECRETOS	30
PORTARIAS	33

Autoridade certificadora
CERTISIGN

Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
Dados: 2021.05.05 19:18:08 -03'00'

EDITAIS

EDITAL N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial temporária na área da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.175/2017, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas.

Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se à contratação emergencial, conforme empregos e quantitativos dispostos no quadro a seguir, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 Os Empregos, Requisitos, Valores a Receber (R$) e Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	(*)VALORES A RECEBER (R$ BRUTO)		QUANTIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LIBRAS	-Licenciatura plena em Pedagogia, - Curso de pós-graduação em Libras de, no mínimo, 360 horas	30H	SB	R$ 16,39 Hora/aula	01	Títulos Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação Experiência comprovada na área
			AA	R$ 187,20		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - BRAILE	-Licenciatura plena em Pedagogia, - Curso de pós-graduação em Braile de, no mínimo, 360 horas	30H	SB	R$ 16,39 Hora/aula	01	Títulos Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação Experiência comprovada na área
			AA	R$ 187,20		

SIGLAS: SB = Salário Base / AA = Auxílio Alimentação

(*) Os valores a receber são estabelecidos pela Lei 4.175/2017. Haverá incidência de INSS e Imposto de Renda (quando devido), não há recolhimento de FGTS. Para os vencimentos inferiores a R$ 1.100,00 (salário mínimo),

haverá pagamento de parcela correspondente à diferença.

As atribuições dos empregos são descritas a seguir:

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES - Atuar na docência nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalente a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Ministrar aulas e cumprir os dias letivos e horas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Cumprir as demais tarefas indispensáveis à consecução dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. **QUANDO EXIGIDA HABILITAÇÃO EM LIBRAS:** I. Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional; II. Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais; III. Produzir e publicar textos pedagógicos; IV. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; V. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; VI. Participar na escolha do livro didático; VII. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; VIII. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; IX. Executar atividades correlatas. X. Alfabetizar em Libras; XI. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para Libras nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse; XII. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; XIII. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade de Libras; XIV. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; XV. Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação de Libras; XVI. Atuar com o aluno em Libras em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; ou ainda no contra turno XVII. Ter conhecimento em informática; XVIII. Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico; XIX. Ter conhecimento e aplicar Libras para a Língua Portuguesa;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	XX. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; XXI. Realizar atendimento em contínua interação com as famílias; XXII. Trabalhar as atividades de vida diária; XXIII. Zelar pelo espaço da estimulação; XXIV. Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola; XXV. Confeccionar materiais sempre que necessário. XXVI. Promover a divulgação de atualizações implementadas em Libras; XXVII. Promover a difusão de Libras, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; XXVIII. Executar tarefas afins. **QUANDO EXIGIDA HABILITAÇÃO EM BRAILE:** I. Alfabetizar no Sistema Braille; II. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse; III. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; IV. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade do Sistema Braille; V. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; VI. Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação do Sistema Braille; VII. Efetuar demais atividades correlatas à sua função; VIII. Atuar com o aluno no Sistema Braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; ou ainda no contra turno IX. Ter conhecimento em informática; X. Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico; XI. Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; XII. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; XIII. Realizar atendimento em contínua interação com as famílias; XIV. Trabalhar as atividades de vida diária; XV. Zelar pelo espaço da estimulação; XVI. Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola; XVII. Confeccionar materiais sempre que necessário. XVIII. Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; XIX. Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; XX. Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;

	XXI. Apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; XXII. Participar da formação de Braillistas; XXIII. Produzir e publicar textos pedagógicos; XXIV. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; XXV. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; XVI. Participar da escolha do livro didático; XXVII. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; XXVIII. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; XXIV – Executar tarefas afins.

EDITAIS

1.5 Os candidatos que vierem a ser habilitados e contratados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos e lotados temporariamente no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente, de acordo com a ordem de classificação.

1.5.1 As contratações serão feitas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 4.175/2017.

1.5.2 O Contrato não cria vínculo empregatício permanente e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

1.6 A listagem dos candidatos selecionados será divulgada amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista- **www.saojoao.sp.gov.br**

1.7 Os trabalhos de inscrição e seleção serão supervisionados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. **DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – **www.saojoao.sp.gov.br** (opção Concursos Públicos), e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações deste Processo Seletivo Simplificado pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. As inscrições serão realizadas através do envio da documentação exclusivamente por e-mail, conforme estabelecido abaixo:

3.3.1. Data para inscrição: das 00h do dia 05 de maio de 2021 até às 23:59h do dia 07 de maio de 2021.

3.3.2. O candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço selecao@saojoao.sp.gov.br com o assunto: ***"Inscrição Processo Seletivo Simplificado 01/2021"***

3.3.3. A Ficha de inscrição constante do Anexo II do presente Edital deverá ser preenchida e anexada ao e-mail de inscrição

3.3.4. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos comprobatórios

a) Ficha de Inscrição constante do Anexo II

b) Carteira de Identidade (RG)

c) CPF;

d) Certificado de conclusão de curso que comprove a habilitação para exercício do emprego temporário (frente e verso);

e) Títulos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado na área pretendida

f) Comprovação de experiência na área pretendida, podendo ser cópia de registro em Carteira de Trabalho, ou declaração de prestação de serviços emitida pelo empregador

g) Comprovante de endereço.

3.3.5. A documentação de inscrição enviada por e-mail deve ser digitalizada de maneira nítida e legível, sem sombras, borrões, reflexos ou recortes que impeçam sua análise. Se o documento for fotografado com câmera de celular, deve ser colocado sobre uma superfície plana e observado se ficou numa perspectiva sem angulação que distorça a imagem.

3.3.6. O candidato deverá encaminhar frente e verso dos documentos solicitados.

3.3.7. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 3.3.1.

3.3.8. Será enviado e-mail de confirmação de recebimento das inscrições ao candidato, para fins de comprovação da participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no item 3.3.4.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 O candidato deverá optar por um emprego apenas, pois as contratações ocorrerão para somente um emprego e por tempo determinado.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com o item 3.3. e subitens, não havendo qualquer espécie de taxa relacionada à inscrição.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo emprego, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 No dia **10 de maio de 2021** será divulgada no site **www.saojoao.sp.gov.br, na opção Concursos Públicos** a classificação provisória dos candidatos que enviaram o e-mail de inscrição, tiveram os dados recebidos e validados para participação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. Caberá recurso contra o resultado da classificação provisória, na data de 11/05/2021, das 8h às 11h, exclusivamente através do e-mail **seleçao@saojoao.sp.gov.br**, identificando no campo Assunto: *"Interposição de Recurso – Processo Seletivo Simplificado 01/2021"*

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado utilizar-se-á de análise de títulos e cursos de aperfeiçoamento profissional e comprovação de tempo de atuação na área correspondente ao emprego temporário, conforme indicado no quadro do item 1 e será de caráter classificatório, distribuídos conforme Anexo I do presente Edital.

5.2 A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.3 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência pelo candidato com maior idade.

5.4 Com o objetivo de garantir candidatos aprovados em quantidade suficiente para provimento das vagas constantes do item 1, considerando-se a possibilidade de eventuais desistências e ou recusa na admissão por não atendimento aos requisitos mínimos, serão classificados candidatos em quantidade equivalente ao triplo do quantitativo previsto para cada emprego temporário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Como condição para ser contratado no emprego, o candidato aprovado deverá:

6.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

6.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

6.1.4 estar qualificado para o emprego pretendido até a data da contratação;

6.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;

6.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do emprego, para as pessoas com deficiência;

6.2 A contratação no emprego público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.

6.2.1 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do emprego.

6.2.2 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

6.2.3 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

EDITAIS

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de Edital publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais

c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG)

d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;

e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;

f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;

g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;

h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;

i) declaração de exercício, ou não, de outro emprego ou função pública municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);

j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.

l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

m) Abertura de conta salário, mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

7.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado ao emprego.

7.3 . Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

7.3.1 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

7.4. O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

7.5. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

- **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME**

O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme cronograma abaixo **9 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 9.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas conforme previsto neste Edital. 9.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. 9.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização. 9.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição. 9.5 Não poderá ser contratado, em qualquer emprego deste Processo Seletivo, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente. 9.6 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que: a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado; c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados; d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa. e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital. 9.7. Todo material referente ao Processo Seletivo Simplificado ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos. 9.8. O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita. 9.9. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 9.9.1. ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS

DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA 9.9.2.
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃOSão João da Boa Vista, 04 de maio de 2021 **MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**
Prefeita Municipal

Data

Horário

Atividade

Local/Publicação

04/05/2021

16h

Publicação do Edital de Abertura e inscrições

www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos e Jornal Oficial

05/05/2021 a 07/05/2021

Das 00h do dia 05/05/2021até às 23:59h 07/05/2021

Período de inscrições

Exclusivamente através do e-mail: selecao@saojoao.sp.gov.br

10/05/2021

17h

Divulgação da classificação provisória, com os candidatos inscritos e habilitados no Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação

www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos

11/05/2021

08h às 11h

Interposição de recursos

Exclusivamente através do e-mail: selecao@saojoao.sp.gov.br

13/05/2021

15h

Divulgação do resultado final e homologação, com os candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, por ordem de

classificação

www.saojoao.sp.gov.br – Concursos Públicos e Jornal Oficial

EDITAIS

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERÊNCIA NA ÁREA

TÍTULOS		
TÍTULO*	**PONTOS**	
Doutorado na área do emprego a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. ***O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.***	2,0 (dois) pontos (Válido apenas um título)	até o máximo de 3,5 (três vírgula cinco) pontos
Mestrado na área do emprego a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. ***O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.***	1,0 (um) ponto (Válido apenas um título)	
Pós-Graduação Lato Sensu especialização na área do emprego a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. ***O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.***	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (Válido apenas um título)	

***OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:**

1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.

1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

1.4 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do emprego temporário a que concorre, disposto na tabela do item 1.3 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo emprego temporário, o candidato deverá enviar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir o emprego temporário.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		
CURSO	**PONTOS**	
0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40h. **A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático relacionado ao emprego pretendido.**	0,5 (zero vírgula cinco) pontos Limitados a dois cursos	Até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos
1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120h. **A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático relacionado ao emprego pretendido.**	1,0 (um) ponto Limitados a dois cursos	

TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
TEMPO COMPROVADO	**PONTOS**	
0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 2 (dois) anos de experiência na área de atuação, devidamente comprovados, mediante cópia de registro em Carteira de Trabalho, ou declaração do empregador.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 2 anos de experiência na área	Não há limite máximo de experiência

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

NOME COMPLETO:											
Nome do pai:									NACIONALIDADE		
Nome da mãe:											
RAÇA/COR		TELEFONE(S)									
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	ESTADO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	GRAU DE ESCOLARIDADE				REGISTRO PROFISSIONAL (para cargos técnicos e de nível superior)		
CARTEIRA DE TRABALHO			CERTIFICADO RESERVISTA		TÍTULO ELEITORAL			PIS/PASEP			
NÚMERO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO	CATEGORIA	NÚMERO	ZONA	SEÇÃO	CADASTRADO EM:			
								Nº			
CPF		RG		DATA DE EMISSÃO:							
ENDEREÇO:								CEP:			
BAIRRO:				CIDADE:							
CARGO:				E-mail:							
QUANDO FOR ESTRANGEIRO											
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL	CARTEIRA MOD. 19 - Nº	REGISTRO GERAL Nº	É CASADO (A) COM BRASILEIRO (A)?	NOME DO CÔNJUGE:	É NATURALIZADO(A)?						
					TEM FILHOS BRASILEIROS?						
					QUANTOS?						

DECRETOS

DECRETO Nº 6.804, DE 05 DE MAIO DE 2021.

37º / ANA CAROLINA ESTEVAM GEREMIAS / RG: 44.349.381-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio dois mil e vinte e um (12/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO,** nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2021.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

EDITAL N.º 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público o **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado, para os empregos temporários de Professor de Ensino Fundamental II – Libras e Professor de Ensino Fundamental II – Braile.

1. Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Candidatos em Ordem de Classificação, Pontuação dos Requisitos Mínimos, Nota da Avaliação de Títulos, Cursos de Aperfeiçoamento e Experiência Profissional, Nota Total e Classificação Final.

2. Não houve recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória

3. Não há candidato com deficiência inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas:

RM=Requisitos Mínimos / **TIT**=Pontuação na Avaliação de Títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado), **CA**=Pontuação na Avaliação de Cursos de Aperfeiçoamento/**EP**=Pontuação na Avaliação de Experiência Profissional / **NOTA**=Pontuação Total do candidato/ **CL**=Classificação Final.

5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 fica devidamente homologado na presente data.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - BRAILE

Inscr.	Nome	RG	RM	TIT	CA	EP	NOTA	CL
001	Daliete da Silva Quirino	422066102	1,00	0,0	0,0	0,0	1,0	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LIBRAS

Inscr.	Nome	RG	RM	TIT	CA	EP	NOTA	CL
002	Milca Leandrin Gabriel Miguel	15213991	1,00	0,0	1,5	0,1	2,1	1º

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2021.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 004/2021. O Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos veículos abaixo relacionados, considerados em estado de abandono, a proceder com a remoção destes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PROCESSO	NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	VEÍCULO	PLACA	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
9305/20	RUBENS MARCELINO RODRIGUES	350.832.038-39	GM/CORSA WIND – ANO 2000/MODELO 2001	AJJ 5891	BRANCA	RUA CARLOS COELHO FILHO (ESQUINA COM A RUA JULIO MICHELAZZO) – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	06/05/2021